

LEI MUNICIPAL Nº 1479/2004

“ FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS-RS PARA A LEGISLATURA 2005/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Dr. Liris Antonio Zaniol, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, em Sessão Plenária, aprovou e fica sancionada a seguinte

LEI:

Art.1º - O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2005.

§ 1º - O Prefeito Municipal perceberá o subsídio mensal no valor de R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais);

§ 2º - O Vice-Prefeito Municipal perceberá o subsídio mensal correspondente à 40% (quarenta por cento) do subsídio do Prefeito Municipal.

Art.2º - Os valores fixados nos termos do artigo anterior, a partir 1º de janeiro de 2005, serão reajustados na mesma data e índices em que forem reajustados os vencimentos dos servidores do Município.

Parágrafo Único – No caso de reajustamento diferenciado, inclusive em decorrência de reclassificação ou reavaliação de cargos, aplicar-se-á a média ponderada dos percentuais incidentes sobre os padrões dos cargos de provimento efetivo, cabendo a Mesa Diretora da Câmara, em todos os casos, declarar o valor do subsídio.

Art.2º - Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação do Município, o Prefeito Municipal e Vice-Prefeito perceberão diárias que forem fixadas.

Art.3º O Prefeito e Vice-Prefeito, no mês de dezembro, além do subsídio normal, perceberão na forma e datas em que for pago o décimo terceiro aos servidores municipais o valor correspondente ao subsídio vigente no mês de dezembro.

Art.4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 27 de setembro de 2004.

Dr. Liris Antonio Zaniol
Prefeito Municipal
em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração